CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PARECER EMETIDO

Ao projeto de Lei Nº 170/2016

Autor: Joceval Rodrigues

Ementa: Garante o direito à acessibilidade das pessoas ostomizadas aos banheiros dos estabelecimentos comerciais do município de Salvador dá outras providencias.

1.0. Relator – VEREADOR HELIO FERREIRA.

O projeto de lei Nº **170/2016** de autoria do vereador Joceval Rodrigues, ora examinado por esta comissão, garante o direito à acessibilidade das pessoas ostomizadas aos banheiros dos estabelecimentos comerciais do município de Salvador.

2.0. Analise da matéria

O projeto de lei nº170/2016 de autoria do vereador Joceval Rodrigues, ora analisado por esta comissão, traz a margem da discurso social, um tópico da acessibilidade que até então não havia sido abordado: o sanitário para pessoas ostomizadas.

São várias as razões pelas quais uma pessoa necessita ser ostomizada, ou seja, construir um novo caminho para a saída das fezes ou da urina para o exterior do corpo. Atualmente, esse tipo de intervenção se realiza criando um ostoma (ou

estoma) na parede abdominal pelo qual as fezes (em consistência e quantidade variável) e a urina (em forma de gotas) são expelidas. Este ostoma, por suas características, não pode ser controlado voluntariamente.

Muitas pessoas estomizadas hesitam em sair de suas casas e em ter uma vida social ativa, pois se preocupam em como esvaziar a sua bolsa coletora fora de suas residências. Para um estomizado pode ser estressante utilizar banheiros públicos e pode causar pânico o fato de lidarem com os eventuais vazamentos de dejetos ou urina em banheiros públicos

Portanto, a disponibilização de banheiros públicos para o atendimento adequado aos estomizados pode ser a chave para aumentar a sensação de bem-estar e reabilitação dos mesmos na sociedade. Quem sofre com o problema, sabem a dificuldade em esvaziar a bolsa de estomia, principalmente em banheiros públicos. Ao esvaziar a bolsa, as fezes são despejadas em vasos sanitários normais, e nessa operação, se o estomizado não tiver cuidado, pode ter a roupa respingada. Essa situação causa constrangimento, angústia e contribui para o isolamento social, pois temem em sair de casa e acontecer alguma intercorrência. Comumente, em função das limitações impostas pela estomia, eles ficam obrigados a passar a maior parte do tempo em casa.

São poucas as modificações necessárias em um sanitário para atender a este público. Assim, qualquer estabelecimento pode dispor de um sanitário com essas especificações, basta ter boa vontade, planejamento e conhecimento. Portanto a propositura em comento é de fundamental importância para a sociedade.

3.0. VOTO

Contudo, considerando acima o exposto, e a inexistência de óbices, voto pela aprovação do Projeto de Lei Nº - 170//2016, de autoria do Vereador Joceval Rodrigues

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 2019.

Vereador Hélio Ferreira (PC do B)

Relator

Ver. Sabá

Membro da Comissão

Ver. Kiki Bispo

Membro da Comissão

Ver. Joceval Rodrigues

Membro da Comissão

Ver. Pedro Godinho

Membro da Comissão

Ver. Toinho Carolino

Membro da Comissão

Ver. Alexandre Aleluia

Membro da Comissão